



EDITAL PIBITI/CENA 2016/2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), para a vigência **2016/2017**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP.

1. Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. Bolsas

- I. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
 - i. Entende-se por renovação a inscrição de novo projeto pelo mesmo bolsista no Edital PIBITI do ano subsequente.
- II. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- III. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2016/2017**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como, orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos inscritos e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da Unidade.

3. Projeto

- I. O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios, preferencialmente de caráter multidisciplinar.
- II. Serão aceitas duas formas de inscrições:
 - a) Inscrições por docentes USP e pós-doutorandos, que deverão indicar um estudante de graduação, da USP ou de outras instituições.
 - b) Inscrições de equipes compostas por até 5 alunos de graduação da USP, que deverão indicar um orientador, docente USP ou pós-doutorando.

4. Orientador

4.1 Requisitos

- I. Ser docente ou pós-doutorando da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.
- II. No caso de orientadores pós-doutorandos, o prazo para finalização do programa de pós-doutorado deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

4.2. Compromissos

- I. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- II. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas.
- III. Atuar nas atividades do PIBITI e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

4.3.Direitos

- I. Indicar estudante de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBITI, no caso de inscrição conforme item 3.II.
- II. Solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.

5.Bolsista

5.1. Requisitos

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- II. Ser orientado por um docente ou pós-doutorando da USP, conforme item 4.1.
- III. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica.
- IV. Apresentar currículo atualizado, enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq.
- V. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

5.2. Compromissos

- I. Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- II. Apresentar sua produção tecnológica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.

- III. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- IV. Apresentar relatório de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP.
- V. Responder as avaliações sobre o PIBITI quando enviadas pelo CNPq.
- VI. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 CNPq.

6.Inscrição

6.1.O período de inscrição será de 25/04/2016 a 25/05/2016.

I. Docentes e Pós-doutorandos que necessitem de suporte da Seção de Apoio Acadêmico, a data limite será **17.05.2016**

6.2.Inscrições da forma A, conforme item 3.II, serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver (no caso de reprovação(ões) anexar justificativa com anuência do orientador);
- II. Currículo Lattes do estudante.
- III. Cópia do termo de outorga de projeto(s) de pesquisa, financiado(s) por agência(s) de fomento, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, vigente(s), no mínimo, até 30/06/2016, e/ou do protocolo de registro de Propriedade Intelectual.
- IV. Projeto Resumido de Pesquisa (máximo de 3 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios. Devem ser descritas as atividades que o estudante irá desenvolver.

§1 Todos os dados pessoais do aluno devem ser atualizados no Sistema Júpiter (quando se tratar de aluno USP);

§2 Todos os arquivos devem ser anexados pelo orientador no Sistema Atena em "PDF";

- V. Após realizar a inscrição no Sistema Atena, imprimir o Formulário Projeto de Iniciação Científica, anexá-lo aos demais documentos solicitados para inscrição, e entregar na Seção de Apoio Acadêmico;
- VI. No caso de pedido de renovação, anexar aos documentos acima, e 01(uma) via do relatório parcial;
- VII. Se após digitar os dados do estudante, e clicar em buscar, aparecer a mensagem "*Nenhum aluno encontrado com o dado informado*" o estudante deverá entrar em contato com a Seção de Apoio Acadêmico para inserir seus dados no sistema Atena;

6.3. Inscrições da forma B, conforme item 3.II, serão encaminhadas por via processual à Pró-Reitoria de Pesquisa pelas Comissões de Pesquisa e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado dos estudantes incluindo as reprovações, se houver.
- II. Currículo Lattes dos estudantes.
- III. Currículo Lattes do orientador.

IV. Projeto Resumido de Pesquisa (contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios. Devem ser descritas as atividades que cada estudante irá desenvolver.

7. Seleção

O processo de seleção será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, que poderá convocar comitê externo para avaliação dos projetos.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

8.1. Inscrições da forma A, conforme item 3.II:

I. A Comissão de Pesquisa deverá agrupar as inscrições segundo cinco (5) categorias, A, B, C, D e E, para classificação do orientador, conforme tabela abaixo:

	Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Individual				
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq		D	B	A
Apresentou protocolo de registro de Propriedade Intelectual		D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa*		D	C	B
Não apresentou		E	D	C

* Pesquisador Principal de Projeto Temático FAPESP, Instituto do Milênio, CEPID, INCT ou FINEP; Jovem Pesquisador da FAPESP; Projeto Individual de Pesquisa aprovado pelo CNPq ou FAPESP ou outros projetos qualificados e apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa.

II. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior:

- 1) qualidade do projeto;
- 2) desempenho acadêmico do estudante.

III. As inscrições que não atenderem aos critérios: (a) qualidade do projeto e (b) desempenho acadêmico do estudante, definidos pela Comissão de Pesquisa, devem ser denegadas.

8.2. Inscrições da forma B, conforme item 3.II:

A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:

- 1) qualidade e executabilidade do projeto;

2) desempenho acadêmico dos estudantes.

8.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará critérios proporcionais de classificação, levando em conta o número de bolsas disponíveis e a lista classificatória das Unidades.

9. Compromissos da Comissão de Pesquisa

- I. Avaliar os pedidos conforme critérios estabelecidos no item 8.1;
- II. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador;
- III. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e os nomes dos professores avaliadores.
- IV. Encaminhar as inscrições recebidas da forma B (item 3.II) à Pró-Reitoria de Pesquisa.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
- III. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- IV. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa.
- V. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- VI. Realizar anualmente o SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
- VII. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas na página do Simpósio

11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

11.1. Cancelamento

- I. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
- II. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
- III. Deverão ser efetuados conforme calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.
- IV. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa com as atividades desenvolvidas até o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.2. Suspensão de Bolsistas

- I. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

11.3. Substituição de Bolsistas

- I. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- II. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- III. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens I e II acima, a bolsa será redirecionada conforme item 11.4.
- IV. O bolsista substituído deverá apresentar à Comissão de Pesquisa relatório das atividades realizadas até a substituição. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
- V. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

11.4. Redirecionamento de Bolsas (para inscrições da forma A, conforme item 3.II)

- I. Quando não for possível a substituição de bolsista, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente se o orientador é o mesmo ou não.
- II. O aluno contemplado com bolsa poderá já estar desenvolvendo o projeto sem bolsa. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item I.

12. Relatórios

I. Prevê-se a entrega de um relatório parcial (ao concluir 6 meses de bolsa) e um relatório final, (ao concluir 12 meses de bolsa, ou a qualquer momento, no caso de cancelamento de bolsa com a respectiva justificativa de cancelamento). A Comissão de Pesquisa da Unidade deverá aprovar os dois relatórios.

II. Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados de pareceres do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do bolsista além da avaliação do bolsista sobre o programa;

III. Os relatórios parcial e final devem contemplar: introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais, análises, conclusões parciais ou finais, referências.

13. Disposições Finais

- I. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.
- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- III. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa.
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

V. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.

VI. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$ 400,00
------	------------

14. Cronograma

Divulgação do Edital	Abril de 2016
Inscrições	25/04/2016 a 25/05/2016
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa	26/05/2016 a 22/06/2016
Classificação dos projetos pela Comissão de Pesquisa e envio à PRP	26/05/2016 a 29/06/2016
Distribuição das bolsas pela Pró-Reitoria de Pesquisa	30/06/2016 a 22/07/2016
Divulgação dos Resultados	Até 29/07/2016
Implementação das Bolsas PIBITI CNPq	Agosto de 2016